

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

SERVIÇO: INTALAÇÃO DE VIDROS NAS LATERAIS DA CATRACA E DETECTOR DE METAIS	DATA: 25/07/2024	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	FORMA DE EXECUÇÃO	
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SINAPI: JUNHO/2024 S/ DESONERAÇÃO	() DIRETA (X) INDIRETA
PRAZO DE ENTREGA:	20 DIAS	REVISÃO 1 BDI 23,54%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 INSTALAÇÃO DE VIDROS							
1.1	SINAPI 99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,90	1007,57	1244,75	2365,03
1.2	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	0,21	273,71	338,14	71,01
Total item 1							R\$ 2.436,04
TOTAL GERAL DO SERVIÇO =							R\$ 2.436,04

Ponte Nova / MG

Local

25/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

ANEXO I-B

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

OBRA:	INTALAÇÃO DE VIDROS NAS LATERAIS DA CATRACA E DETECTOR DE METAIS	DATA:	25/07/2024
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SINAPI: JUNHO/2024 S/ DESONERAÇÃO		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	20 DIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		INSTALAÇÃO DE VIDROS			
1.1	SINAPI 99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,90	COMPRIMENTO DOS GUARDA-CORPOS = $0,80 + 0,80 + 0,30 = 1,90$ m
1.2	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	0,21	ÁREA DAS DUAS PLATEIRAS = $0,24 \times 0,43 \times 2 = 0,21$

Ponte Nova / MG

Local

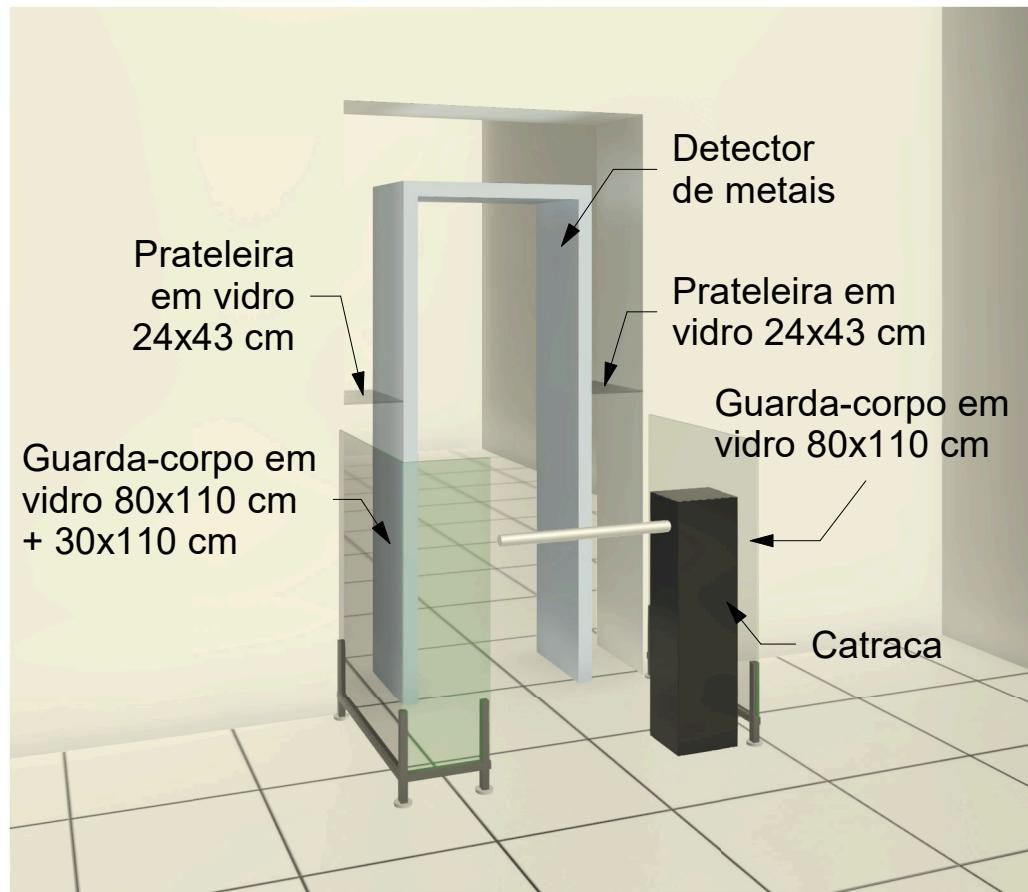
25/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932



1

Vista 3D 3

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

FOLHA:

1

LOCAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

REV.

ASSUNTO:
ANEXO I-E - DETALHE DOS VIDROS

ESCALA:

AUTOR DO PROJETO:
LEONARDO DE ARAUJO SILVA

DESENHO:

"

DATA:

07/08/2024

SÍNTESE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG					
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	929010					
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA					
PROCESSO Nº:	043/CMPN/2024					
DISPENSA Nº:	90026/CMPN/2024					
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO						
Fornecimento e instalação de guarda-corpos e prateleiras de vidro no acesso da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG						
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.436,04					
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	NÃO					
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	SIM					
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	SIM					
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	11/10/2024					
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h00	até	14h00			

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
6. DA HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	16
ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO I-C MEMORIAL DESCRIPTIVO.....	23
ANEXO I-D PLANILHA DE CUSTOS	30
ANEXO I-E MEMORIAL DE CÁLCULO	31
ANEXO I-F CALCULO DE BDI	32
ANEXO I-G DETALHE DOS VIDROS	33
ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	34
ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS	37
ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL.....	38
ANEXO V CÁLCULO DE BDI	38
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	39
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO	41
ANEXO VIII DISPENSA DA VISITA TÉCNICA	41
ANEXO IX DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	42

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 043/CMPN/2024
DISPENSA Nº 90026/CMPN/2024**

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 043/CMPN/2024**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances a **Dispensa Eletrônica nº 90026/CMPN/2024**, tendo por critério de julgamento o menor preço, conforme regras a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data da sessão: **11/10/2024**

Horário da Fase de Lances: **08h00 às 14h00**

Plataforma eletrônica: Portal Comprasnet – Governo Federal (www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: **Menor preço global**

Prazo/Forma de Execução: **Prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento e instalação de guarda-corpos e prateleiras de vidro no acesso da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, o fornecedor poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente processo ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal nacional no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.compras.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado nos portais www.compras.gov.br e [Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP](#), e estará disponível para download a qualquer interessado.

2.1.1.1. O edital poderá ser enviado automaticamente pelo sistema aos fornecedores cadastrados no SICAF - Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.1.2. O edital poderá ser enviado automaticamente pelo sistema aos fornecedores cadastrados no SICAF - Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Portal de compras do governo federal poderá ser acessado também pelo aplicativo “compras.gov.br”.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos sistemas do portal, não cabendo ao provedor do portal ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com o poder público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.5.1 Serão estendidas as entidades cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do portal www.compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, independentemente da motivação.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, nos pagamentos devidos ao fornecedor, os tributos sujeitos à retenção serão descontados na fonte de acordo com os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de cumprir as exigências e a proposta em

todos os seus termos, notadamente quanto às quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição do objeto que esteja em desacordo.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.10, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. A gestão da funcionalidade de lances mínimos e parâmetros de decréscimo da proposta é exclusivamente do sistema, não se responsabilizando a Câmara por quaisquer falhas ou erros de operação que importem a ausência de lances ou inobservância do sigilo dos valores informados pelo licitante.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de no mínimo **5,00(cinco reais)** em relação à menor proposta ofertada anteriormente.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Encerrada a fase de lances, as propostas serão ordenadas e divulgadas pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, de acordo com o horário e tempo cronometrado pelo sistema, divulgados em tempo real.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com cada item/lote, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, além da adequação das quantidades, indicação de marcas e outras exigências estabelecidas no termo de referência.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. Não obtido êxito na negociação, o agente de contratação poderá declarar a proposta desclassificada.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação e os demais requisitos estabelecidos, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.

5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.

5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de no mínimo 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o agente de contratação poderá solicitar pareceres e/ou análise de outros setores, órgãos e instituições, de forma a obter informações precisas, detalhadas e capazes de permitir o julgamento da proposta e sua aceitação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor declarado vencedor, de acordo com os respectivos itens.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta vencedora, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. **Além da documentação do SICAF**, o fornecedor deverá apresentar comprovação de aptidão técnica com envio dos seguintes documentos:

6.4.1. Pelo menos 1 (um) atestado/ certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos.

6.4.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o fornecedor, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor habilitado em um item, que for declarado vencedor em outros itens, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação para os novos itens em que for

declarado vencedor, devendo complementar as informações exigidas para habilitação, quando obrigatórias, dispensados os documentos já apresentados quando da habilitação anterior.

6.10.1. Não havendo a complementação da documentação de habilitação, o fornecedor será declarado inabilitado para o respectivo item.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a graduação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento e no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de danos causados à Câmara ([art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12. as peculiaridades do caso concreto;

8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração:

9.1.1. em processo autônomo, poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se

os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão de sua desconexão ou diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para a data estabelecida pela administração, mediante aviso divulgado no portal www.compras.gov.br, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar e Detalhamento das Condições);

9.12.2. ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos Itens;

9.12.3. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

Ponte Nova – MG, 25 de setembro de 2024.

Jairo de Sousa Ezequiel
Agente de Contratação

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se à aquisição e instalação de guarda-corpos de vidro temperado laminado na lateral da catraca facial existente e duas prateleiras de vidros temperados para colocação de objetos ao lado do detector de metal

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a execução de serviços comuns de engenharia com a finalidade de aquisição e instalação dos vidros, para o adequado funcionamento dos equipamentos de segurança já existentes na edificação da Câmara Municipal de Ponte Nova. Após a instalação da catraca facial e do detector de metais verificou-se a necessidade da adição de guarda-corpos em vidro nas duas laterais para que todo o fluxo de pessoas seja direcionado para estes equipamentos, evitando o desvio deles, e de prateleiras para que os objetos metálicos possam ser passados de forma exposta. Estas intervenções irão gerar melhorias na segurança do público visitante e dos funcionários que frequentam o espaço interno em questão.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no orçamento anual da Câmara no exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações normativas e memorial descritivo, devendo observar quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 20 (vinte) dias. Pontuamos que esse prazo não dependerá das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo.

Segue abaixo as quantidades de cada serviço:

ANEXO I-A							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							
SERVIÇO: INTALAÇÃO DE VIDROS NAS LATERAIS DA CATRACA E DETECTOR DE METAIS							DATA: 25/07/2024
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							FORMA DE EXECUÇÃO
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SINAPI: JUNHO/2024 S/ DESONERAÇÃO				() DIRETA	(X) INDIRETA	
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS					REVISÃO 1	BDI 23,54%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÃO DE VIDROS					
1.1	SINAPI 99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,90	1007,57	1244,75	2365,03
1.2	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	0,21	273,71	338,14	71,01
							R\$ Total item 1 2.436,04
							R\$ TOTAL GERAL DO SERVIÇO = 2.436,04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no artigo 23, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo que o valor de mercado foi obtido na planilha base de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Por se tratar de serviços de engenharia com equipamentos específicos, a opção de execução deles com mão de obra e materiais da própria Câmara Municipal de Ponte Nova - MG foi descartada, visto que ela não dispõe de tais requisitos. Logo, a opção de processo de contratação direta para a execução dos serviços é a mais viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao longo do contrato, os preços serão os praticados pela tabela SINAPI, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada é a de contratação direta de mão de obra e fornecimento do equipamento necessário tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra qualificada para executar os serviços, além de não possuir equipamentos e materiais necessários.

Dessa forma, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para Fornecimento e instalação de guarda-corpos e prateleiras de vidro no acesso da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG.

Grupo	Item	Especificação do Item	NÚMERO DE DIAS DO CONTRATO
01	01	Fornecimento e instalação de guarda-corpos e prateleiras de vidro no acesso da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG	20

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Com a solução ora proposta, busca-se: fechamento lateral da catraca facial com guarda-corpos de vidro laminado e colocação de prateleiras de vidro temperado para efetuar a passagem de objetos ao lado do detector de metais, tendo assim o direcionamento necessário das pessoas afim de evitar evasão lateral dos equipamentos, trazendo maior segurança para a edificação e fazendo com que os usuários sejam devidamente identificados para entrada na Câmara Municipal de Ponte Nova.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas com o objeto da presente demanda. Além disso, não se verifica a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova (MG), 25 de julho de 2024.

Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Este Termo de Referência apresenta a proposta de contratação de empresa especializada de engenharia sob regime de empreitada com a finalidade de atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova, dando suporte aos equipamentos de segurança, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

1.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação se faz necessária para auxiliar os equipamentos de segurança (catraca facial e detector de metal), os guarda-corpos de vidros laterais impedirão que pessoas passem pela lateral da catraca e as prateleiras servirão para colocação de objetos de metal para liberação da passagem. Este serviço irá trazer mais segurança para a edificação e fazer a correta identificação dos usuários do prédio da Câmara Municipal de Ponte Nova

1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.4 DA VISTORIA

1.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto Divisão Administrativa, pelo telefone (31) 3819-3250, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

1.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

1.5 DA PROPOSTA

1.5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.6. DA EXECUÇÃO

1.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico da execução do serviço, e os equipamentos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT.

1.6.2. Os serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia à fiscalização, por escrito.

1.6.3. Todo equipamento necessário será, integralmente, fornecido pela Contratada.

1.6.4. O método executivo poderá ser negado, caso não atenda as especificações de normativas, devendo a Contratada atentar-se ao que for solicitado pela Fiscalização.

1.6.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de proteção individual aos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

1.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.7.2. O contratado deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado/ certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos.

1.7.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

1.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS MEMORIAIS:

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todos os documentos anexos e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.436,04 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), apurados nos termos do art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.10. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A planilha orçamentária consta no **Anexo I-A** deste termo de referência.

1.10.2. A memória de cálculo consta no **Anexo I-B** deste termo de referência.

1.10.3. O BDI consta no **Anexo I-C** deste termo de referência.

1.10.4. O memorial descritivo consta no **Anexo I-D** deste termo de referência.

1.10.5. O detalhe arquitetônico dos vidros consta no **Anexo I-E** deste termo de referência

Ponte Nova - MG, 07 de agosto de 2024

Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C
MEMORIAL DESCRIPTIVO

**MEMORIAL DESCRIPTIVO
GUARDA CORPO E
PRATELEIRAS EM VIDRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA MG**

Autor: Leonardo de Araujo Silva

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Aquisição e instalação de guarda-corpos e prateleiras em vidro na entrada da Câmara Municipal de Ponte Nova MG.

Local da Obra: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova - MG, 35430-037.

Descrição: Aquisição e instalação de guarda-corpos de vidro temperado laminado na lateral da catraca facial existente e duas prateleiras de vidros temperados para colocação de objetos ao lado do detector de metal - Câmara Municipal de Ponte Nova.

Responsáveis técnicos: Eng. Civil Leonardo de Araujo Silva

CREA: 237932

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	26
2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	26
3. MÃO DE OBRA.....	27
4. MATERIAIS	27
5. DETALHE DAS ESPECIIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	28
5.1. INSTALAÇÃO DE VIDROS.....	28
5.2. FINALIZAÇÃO DE OBRA.....	28
6. GARANTIA.....	28
7. RECEBIMENTO	28
8. FISCALIZAÇÃO	29

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes aquisição e instalação de guarda-corpos e prateleiras de vidro na entrada da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

É de total responsabilidade da **empresa** executante da obra o total conhecimento dos projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

A **empresa** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **Câmara**, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução dos serviços, a **empresa** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer etapa da obra.

Caberá à **empresa**, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre tal, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

A construção será executada atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR – 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos,
- Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

3. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra, empregada pela empresa contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A empresa deverá manter todo o efetivo de posse dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as exigências de cada etapa de trabalho e garantir sua efetiva utilização por parte dos funcionários.

Para que o **cronograma** seja atendido, a contratada deverá planejar a execução dos serviços com mais de uma frente de trabalho e número de funcionários suficientes, evitando desta forma atrasos durante a obra.

A empresa deverá ainda fornecer à fiscalização toda a relação de funcionários que participarão dos trabalhos, inclusive ficha cadastral e comprovante de vínculo trabalhista.

Caso haja rotatividade entre o efetivo da empresa, esta deverá atualizar as informações a cada solicitação de medição, tornando-se a contratada, única e exclusivamente a responsável por manter essas informações coerentes com a realidade cotidiana da obra.

4. MATERIAIS

Caberá a empresa contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas da obra, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem, integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial, dos projetos.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à Câmara, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada o fornecimento de um laboratório, com notória especificação e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames

e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto básico, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Câmara, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito a qualidade, resistência e aspecto, devendo o fato ser registrado no Diário de Obras.

No Canteiro de Obras deverão ser mantidos: diário de obras, projeto executivo completo, edital, contrato e planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, memorial descritivo.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de obras, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. INSTALAÇÃO DE VIDROS

Fechamento lateral da catraca facial com guarda-corpos de vidro laminado e colocação de prateleiras de vidro temperado para efetuar a passagem de objetos ao lado do detector de metais, tendo assim o direcionamento necessário das pessoas afim de evitar evasão lateral dos equipamentos, trazendo maior segurança para a edificação e fazendo com que os usuários sejam devidamente identificados para entrada na Câmara Municipal de Ponte Nova.

5.2. FINALIZAÇÃO DE OBRA

O local deverá ser entregue limpo e desobstruído, sem restos de materiais, munhas, lascas de madeira ou outro material de sobra dos serviços executados. Quaisquer volumes deverão ser retirados às expensas da empreiteira contratada.

6. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

7. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da Fiscalização.

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

8. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente da Câmara, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dele. As atividades de Fiscalização serão consignadas em "Relatórios Diários de Obra" acompanhada pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2024.

Leonardo de Araujo silva - CREA: 237932
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-D
PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							
SERVIÇO: INTALAÇÃO DE VIDROS NAS LATERAIS DA CATRACA E DETECTOR DE METAIS				DATA: 25/07/2024			
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG				FORMA DE EXECUÇÃO			
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SINAPI: JUNHO/2024 S/ DESONERAÇÃO			() DIRETA		(X) INDIRETA	
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS				REVISÃO 1		BDI 23,54%	
ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE VIDROS						
1.1	SINAPI 99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,90	1007,57	1244,75	2365,03
1.2	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	0,21	273,71	338,14	71,01
Total item 1							R\$ 2.436,04
TOTAL GERAL DO SERVIÇO =							R\$ 2.436,04

Ponte Nova / MG

Local

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo
Silva

25/07/2024

Data

CREA/MG: 237932

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-E
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA					
PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					
OBRA: INTALAÇÃO DE VIDROS NAS LATERAIS DA CATRACA E DETECTOR DE METAIS					DATA: 25/07/2024
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SINAPI: JUNHO/2024 S/ DESONERAÇÃO				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DIAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	INSTALAÇÃO DE VIDROS				
1.1	SINAPI 99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,90	COMPRIMENTO DOS GUARDA-CORPOS = 0,80 + 0,80 + 0,30 = 1,90 m
1.2	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	0,21	ÁREA DAS DUAS PLATEIRAS = 0,24 x 0,43 x 2 = 0,21

Ponte Nova / MG

Local

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo
Silva

25/07/2024

Data

CREA/MG: 237932

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-E
CÁLCULO DE BDI

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA					
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)					
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA		
CUSTO DIRETO	CD	100,00%			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	CD		
LUCRO	L	7,40%	CD		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	CD		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S + G + R	2,07%	CD		
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,80%	CD		
RISCO(*)	R	1,27%	CD		
TRIBUTOS	I	6,65%	PV		
ISS	ISS	3,00%	PV		
PIS	PIS	0,65%	PV		
COFINS	COFINS	3,00%	PV		
CPRB	INSS		PV		
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L) - \frac{1}{(1 - (1 + CPRB))}$			
	BDI =	23,54%			
OBSERVAÇÕES					
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.					

Ponte Nova / MG

Local

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva
CREA/MG: 237932

25/07/2024

Data

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO /TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-F
DETALHE DOS VIDROS

[Link para documento](#)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.)
_____ n° _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição
estadual nº _____, NIRE nº _____, telefone _____,
correio eletrônico _____, representada por seu (cargo/função)
_____, o Sr.(a) _____, CPF nº
_____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº
043/2024 –Dispensa de licitação nº 90026/2024**, propõe os preços e condições a
seguir:

Descrição	Valor Total
Fornecimento e instalação de vidros: guarda-corpos de vidro temperado laminado de no mínimo 08 mm, no tamanho total de 1,90 x 1,10 com torre inox, elevado em 0,10m e duas prateleiras de vidro temperado de no mínimo 08 mm, no tamanho de 0,24 x 0,43, com dois bicos tucano.	
Destacamos os percentuais/valores de materiais e mão-de-obra, conforme a seguir:	
Valor total dos materiais	_____ %
Valor total da mão-de-obra	_____ %
Valor total por extenso:	

- a) Forma e Prazo de Execução: prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no edital.

- b) Pagamento: Após recebimento definitivo, no prazo máximo 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que integram a presente proposta, como anexos:
- 1) planilhas detalhadas, com indicação do produto/serviço, código de referência SINAPI/Caixa ou Seinfra/SETOP, unidade de medida, quantitativos, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, valor total do item, e ao final, valor total da proposta;
 - 2) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;
 - 3) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, observados os limites percentuais definidos pela administração.

f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

**PROCESSO DE COMPRA Nº 043/CMPN/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/CMPN/2024**



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
OBRA: Prospecção geotécnica talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova	PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	BDI DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL

BDIs DE REFERÊNCIA:

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
- Cálculo de BDI -

(local e data)

Nome por Extenso/Aassinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, n° _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CPF nº _____, RG nº _____, declara, para fins de participação na licitação promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, **Processo Licitatório nº 043/2024 – Dispensa Eletrônica nº 90026/2024**, que atuará como responsável técnico para execução dos serviços o(a) sr.(a) _____, profissão _____, registrado no Conselho de Classe _____ sob o nº _____, CPF nº _____, telefone _____, correio eletrônico _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n° _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____.

Informamos que o vínculo do profissional com a empresa:

- [] tem natureza societária, conforme constante do contrato social;
- [] tem natureza trabalhista, estando devidamente registrado na condição de empregado;
- [] tem natureza contratual, na condição de prestador de serviços, com vigência de _____ a _____.

[] é compromisso futuro, caso a empresa seja declarada vencedora da licitação, valendo o presente instrumento, devidamente assinado, como comprovação de vinculação das partes envolvidas.

Informamos que temos conhecimento pleno de que o profissional indicado deverá atuar em todas as etapas da execução dos serviços e sua substituição somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Câmara, e nas condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de multa e rescisão contratual.

(Local e data)

Nome por Extenso/Aassinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Aassinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO
(DISPENSA DA VISITA TÉCNICA – art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, n° _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) CPF nº _____, RG nº _____, declara abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação relativo ao **Processo Licitatório nº 043/2024 – Dispensa Eletrônica nº 90026/2024**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor estão discriminadas a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.